

## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA

### 1. OBJETIVO

Esta Política (“**Política**”), aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de Setembro de 2020, tem como objetivo orientar e auxiliar a conduta dos Colaboradores, conforme definidos abaixo, da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. e suas controladas (“**Ourofino**”) quanto à contratação de serviços extra-auditoria, tendo em vista a necessidade de: (i) evitar situações que possam comprometer a independência ou colocar em risco a objetividade requerida dos serviços prestados pelos Auditores Externos Independentes; e (ii) estabelecer padrões mínimos para a contratação de serviços extra-auditoria, observada a legislação vigente aplicável.

A presente Política orienta-se pelo princípio de independência dos auditores e de transparência na contratação.

A Ourofino busca assegurar a independência dos seus Auditores Externos Independentes para que estes possam prestar seus serviços de forma objetiva e emitir uma opinião imparcial acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, contribuindo, assim, para a formação de um ambiente de confiança e credibilidade entre administradores, associados e demais partes interessadas.

### 2. ABRANGÊNCIA

Ourofino e seus acionistas, administradores, membros dos Órgãos de Gestão, Diretores, colaboradores internos e externos, e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes envolvidos em processo de seleção, contratação e/ou pagamento de serviços de Auditoria Externa Independente e/ou Serviços Extra-Auditoria (definidos abaixo), doravante denominados “Colaboradores”.

### 3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Conduta do Grupo Ouro Fino
- Normas e instruções gerais emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
- Código Brasileiro de Governança Corporativa
- Regulamento do Novo Mercado – B3
- Instrução CVM 308/99 - registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários

### 4. DEFINIÇÕES

**Auditores Externos Independentes ou Auditoria Externa Independente:** é a empresa, juntamente com seus empregados, consultores, sócios e prepostos, que realiza o serviço de auditoria das demonstrações contábeis da Companhia para emissão de parecer sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido (“Demonstrações Financeiras”), consoante as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade e a legislação específica no que for pertinente.

**Serviço Extra-Auditoria:** são aqueles eventualmente contratados pela Ourofino que não estão diretamente relacionados com aqueles que a Auditoria Externa Independente realiza, mas que o

escopo deste serviço está dentro do objeto social da Auditoria Externa Independente e poderia ser realizado por esta, no entanto, a contratação deverá seguir as regras e requisitos estabelecidos nesta Política.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1 Aspectos gerais

5.1.1 A principal atribuição do Auditor Externo Independente é, observadas as normas aplicáveis, opinar se as Demonstrações Financeiras preparadas pela administração da Ourofino representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Ourofino.

5.1.2 A independência dos Auditores Externos Independentes é fundamental para que estes possam prestar seus serviços de forma objetiva e emitir uma opinião imparcial, contribuindo, assim, para a formação de um ambiente de confiança e credibilidade entre administradores, acionistas e demais partes interessadas da Ourofino.

5.1.3 A independência o Auditor Externo Independente pode ser afetada quando:

- Possui interesses financeiros com a entidade auditada ou outro interesse próprio com essa entidade;
- Audita o produto de seu próprio trabalho;
- Promove ou defende os interesses da entidade auditada;
- Desempenha funções gerenciais para a entidade auditada; e
- Presta outro serviço para a entidade auditada além dos serviços de Auditoria Externa Independente.

5.1.4 Sem prejuízo as sanções legais cabíveis, constatada a falta de independência, pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) do Auditor Externo Independente, o trabalho de Auditoria Externa Independente será considerado sem efeito para o atendimento das normas previstas pela CVM.

5.1.5 É vedada a contratação de Serviços Extra-Auditoria que possam comprometer a independência dos Auditores Externos Independentes da Ourofino, conforme disposto no art. 23 da ICVM nº 308.

5.1.6 É vedada a contratação, pela Ourofino, de empregados que fizeram parte das equipes de Auditoria Externa Independente que auditaram as Demonstrações Financeiras da Ourofino nos últimos 2 (dois) anos contados da data de intenção da contratação.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### **6.1 Conselho de Administração**

- Aprovar a Política de Contratação de Serviços Extra-Auditoria

### **6.2. Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)**

- Supervisionar, fiscalizar e acompanhar as atividades de Auditoria Externa Independente a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Ourofino.

## **6.2 Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (“GRC & Auditoria Interna”)**

- Atualizar esta Política com base na regulamentação vigente e estabelecer diretrizes corporativas.
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico [grace@ourofino.com](mailto:grace@ourofino.com)
- Garantir ativo o canal para recepção de suspeitas e denúncias relacionadas a eventuais violações às diretrizes desta Política.
- Investigar as denúncias e apurar as responsabilidades das situações sob suspeita ou confirmadas e adotar as providências necessárias.

## **6.3 Demais áreas e Colaboradores da Ourofino**

- Conhecer e seguir as diretrizes desta Política.
- Auxiliar na conscientização das pessoas envolvidas em processo de seleção, contratação e/ou pagamento de Serviços de Auditoria Externa Independente e/ou Serviços Extra-Auditoria.
- Consultar o Comitê de Ética ou a área de GRC & Auditoria Interna sobre questões e/ou dúvidas relacionadas a esta Política, a partir do endereço eletrônico [comitedeetica@ourofino.com](mailto:comitedeetica@ourofino.com).

## **7. NÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA**

### **7.1 Sanções e medidas disciplinares**

7.1.1. Qualquer violação às normas ou orientações estabelecidas nesta Política resultará em medidas disciplinares apropriadas de acordo com a gravidade de cada conduta.

7.1.2. Entre as medidas disciplinares cabíveis estão a advertência verbal, escrita, suspensão temporária, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, e o desligamento do Colaborador da Ourofino, inclusive por justa causa.

7.1.3. Os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e também sujeitará o infrator a sanções. Quando identificado o cometimento de irregularidade, a Ourofino tomará todas as providências cabíveis para a sua imediata interrupção.

## **8. ANEXOS**

Não aplicável.